



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 545, de 21 de janeiro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0201 – Gabinete do Prefeito e Vice

04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Administrativa Transparente
2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 18.000,00

II – 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12 – Educação
361-Ensino Fundamental
0022-Gestão em Educação
2015-Manutenção Administrativa da SEDUC

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 14.400,00

III – 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
122-Administração Geral
0014-Gestão da Assistência Social
2018-Manutenção Administrativa da SEMAS

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 12.000,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

IV – 0701 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

10-Saúde
122-Administração Geral
0005-Gestão da Saúde
2091-Manutenção Administrativa da SESAS

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 12.000,00

V – 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04 –Administração
122-Administração Geral
1801-Viabilização da Agricultura Familiar
2025-Manutenção Administrativa da SEAMA

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 12.000,00

VI - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0014 – Gestão da Assistência Social
2063 – Manutenção Administrativa do FMAS

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 120.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 0201 – Gabinete do Prefeito e Vice

04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Administrativa Transparente
2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 18.000,00

II – 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12 –Educação
361-Ensino Fundamental
0022-Gestão em Educação
2015-Manutenção Administrativa da SEDUC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 14.400,00

III – 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
122-Administração Geral
0014-Gestão da Assistência Social
2018-Manutenção Administrativa da SEMAS

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 12.000,00

IV – 0701 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

10–Saúde
122-Administração Geral
0005-Gestão da Saúde
2091-Manutenção Administrativa da SESAS

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 12.000,00

V – 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04 – Administração
122-Administração Geral
1801-Viabilização da Agricultura Familiar
2025-Manutenção Administrativa da SEAMA

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 12.000,00

VI - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0014 – Gestão da Assistência Social
2063 – Manutenção Administrativa do FMAS

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).


Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 545, de 21 de janeiro de 2019, que ***Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 21 de janeiro de 2019.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal